LEI Nº 4.173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 600.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	163	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	166	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. E TERC. – PESSOA JUR.	300.000,00
				TOTAL	**600.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição e remanejamento de dotações no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1012				CONSTR/AMPL E REFORMA PRÉDIOS PÚB.	
	127	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	128	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
				TOTAL	**200.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0022.1026				REFORMA UNIDADES ESCOLARES-EMEI	
	289	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1015				CONST/COBERTURA E REFORMA DE GINÁSIO E QUADRA	
	397	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
				TOTAL	**600.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município